



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 962

IPIRANGA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6/2019

Sumula: Concede Licença ao Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, submete ao plenário o seguinte Projeto de Decreto:

DECRETO

Artigo 1º - Fica concedido licença ao Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, Senhor Luiz Carlos Blum, no período compreendido de 28 de outubro de 2019 a 26 de novembro de 2019, conforme solicitação através de ofício requerimento nº 346/2019 de 17 de outubro de 2019, assinado pelo prefeito Municipal.

Artigo 2º - A presente licença se dá por base na Lei Orgânica Municipal, na seção III, artigo 15 inciso XV, e artigo 169 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de outubro a 26 de novembro de 2019.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2019.

João Mielke
Presidente

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 74/2019

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal jornada de trabalho do dia 28/10/2019, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Considerando o Dia do Servidor Público, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, a critério de cada secretaria, o dia 28/10/2019 (vinte e oito dias do mês de outubro, do ano dois mil e dezenove) - Segunda-Feira.

Artigo 2º - O dispositivo no artigo anterior não se aplica às Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas Municipais que, por suas naturezas, exijam plantões permanentes e que prestem serviços essenciais.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 21 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

OBJETO: Fornecimento de baterias para Sistema de Emergência e refrigerador do setor de Vigilância Epidemiologia Modelo RVV 1500 D (VSS) Nº 045.400, com serviços de instalação.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES EPP

ENDEREÇO: Rua Comendador Franco, nº 2711, CEP: 81.520-000, Bairro: Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR.

CNPJ/MF N.º: 81.742.751/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática	Fonte	Descrição
0800110305001420393390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800110305001420393390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93.

Ipiranga, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

Republicação

PORTARIA Nº. 326/2019.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93 resolve,

DESIGNAR:

Artigo 1º. - FABIANO RATIN ALVES - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69552, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 6.700.275-0- SESPPR e do CPF/MF nº. 038.046.619-80 como fiscal de contrato e ERICKSON LUIS SCHARNESKI - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69551, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 7.672.357-5 - SESPPR e do CPF/MF nº. 029.489.389-02, como fiscal substituto, ambos representantes desta Administração Municipal, para fiscalizar, a execução fielmente entre as partes, sobre o Contrato Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento n.º 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de :Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confecção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia, etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização. nº. 239/2019, celebrado entre o Município de Ipiranga e a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA- CNPJ/MF N.º. 02.879.936/0001-60.

Artigo 2º. - Fica, conforme o Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93, as atribuições do responsável, representando a Administração Municipal, em efetuar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos contratuais celebrados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, pelo Contratante.

Edifício da Municipalidade, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 962

IPIRANGA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328
De 21 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando os Ofícios n.º 859/2019 e 860/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

- I. Transferir a lotação do servidor **ANTONIO JULCINEI GALVAO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18 de outubro de 2019.
- II. Conceder o adicional de insalubridade, a razão de 20% (vinte) por cento do salário mínimo federal, a partir de 18 de outubro de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 329
De 21 de outubro de 2019

SÚMULA: Nomeia a composição do Conselho Municipal de Habitação, conforme leis 1.921/2009 e 2.460/2017.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear Diretoria e Membros do Conselho Municipal de Habitação:

Diretoria do Conselho Municipal de Habitação:

Presidente: Ana Karoline Seixas
Vice-Presidente: Erickson Luis Schameski
Secretaria: Regiane Blageski Aviles Quintanilha

Membros do Conselho Municipal de Habitação:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Erickson Luis Schameski
Suplente: Fabiano Ratin Alves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Mislene Carneiro
Suplente: Fabiane Klazura Rosas

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Rayssa Blum Scheifer
Suplente: Luciano Valim Felipe

Representante da Diretoria Municipal de Habitação:
Titular: Ana Karoline Seixas
Suplente: Simone Lovato

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipiranga:
Titular: Aguilaldo Fernandes
Suplente: Charles Alex Oliveira

Representante da AMEC:
Titular: Regiane Blageski Aviles Quintanilha
Suplente: Adeliir Terezinha Gerber Cenovicz

Representante da APAE:
Titular: Mailis Anita Tabora Puglia
Suplente: Elizabete Ferreira

Representante da APMI:
Titular: Isis Gomes de Lima
Suplente: Allan Christiano Gomes Mullinari

Artigo 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330
De 21 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, Considerando o Ofício nº 085/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Transferir o local de trabalho da servidora **EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Ipiranga-APAE de Ipiranga.
Escola Zilda Arns - Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I na Modalidade de Educação Especial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IPIRANGA PR.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Ipiranga, com sede em Ipiranga, na Rua Teixeira Duarte, nº1555, bairro esplanada, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Dirceu Macedo Lopes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14:00 horas, do dia 28 NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia;

1-Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019

2-Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Ipiranga, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Ipiranga.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24,§2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Ipiranga, 21 de outubro de 2019.

DIRCEU MACEDO LOPES
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 962

IPIRANGA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.224.348/0028-11, com sede na 15 DE NOVEMBRO, , Cep: 84450000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR

OBJETO: Aquisição de Sementes de Braquiária, com recursos advindos dos Termos de Convênios nº. 277/2017-SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

VALOR CONTRATADO: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 110/2019, Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.20.606.0022.2.068.3.3.90.30.00.00. - 3798 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 16 de outubro de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa
Luiz Carlos Casara
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.879.936/0001-60, com sede na RUA LUCIO MENDONÇA, 115, Cep: 84035400, Bairro: OFICINAS, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento nº. 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de :Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confecção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia,etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização.

VALOR CONTRATADO: 3.640.643,46 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 2/2019 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 620 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 22 de outubro de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
MAURICIO MICHEL YAYAR
(Contratada)

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 21/2019

"Nomeia o Gestor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipiranga bem como os responsáveis pelo fornecimento de informações ao Portal."

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para fins de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipiranga (Resolução da Mesa Diretora nº 19/2018), os seguintes servidores:

- I. César Burkouski: Gestor do Portal da Transparência;
- II. Regiane Delfrate Santos: Responsável pelo Fornecedor de Informações ao Portal da Transparência Relativas à "Parte Geral" e "Diárias e Ajudas de Custo";
- III. Celmira Trindade Ribeiro: Responsável pelo Fornecedor de Informações ao Portal da Transparência Relativas à "Pessoal" e "Orçamento";
- IV. Elcio Dalazoana: Responsável pelo Fornecedor de Informações ao Portal da Transparência Relativas à "Administração".

Art. 2º - O gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo fornecimento de informações ao Portal da Transparência terão mandato de 01 ano, admitida à recondução, nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 19/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO MIELKE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 22/2019

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara do Município Ipiranga, na forma a seguir indicado.

O Senhor João Mielke, Presidente do Legislativo Municipal de Ipiranga, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga no dia 28 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO MIELKE
Presidente

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 962

IPIRANGA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7/2019

Súmula: Nomeia Responsável pela Gestão do Portal da Transparência, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 09/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 29/2018, e nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 19/2018.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte:

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor CEZAR BURKOUSKI para o exercício da função gratificada de Responsável pela Gestão do Portal da Transparência (FG-3), nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 09/2013, com redação dada pela Lei Complementar 29/2018, e nos termos da Resolução nº 19/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2019.

JOÃO MIELKE
Presidente

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2636 de 22 de outubro de 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel do Município para o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel constante na Matrícula nº 2.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga, constituído pelo lote 02 da quadra 02, com área total de 3.028,20 m², onde está situado o Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, para o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, como sede na Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, no município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas as obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>